



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2018, de 02.01.2018, torna público que às **11h30min horas** do dia **10.05.2018**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Salgadinho, localizada a Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2025 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizada na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2025, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
 - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
 - 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A” e em **MÍDIA** para facilitar a ordem dos trabalhos.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - b) Especificação do material ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até três casas decimais).
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Salgado sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2025, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- i) As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; e Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 01 (um) atestados no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente se for emitido por pessoa jurídica de Direito Privado.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente

- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

- 8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2025

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2003, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30. – Material de Consumo.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, emitida pelo prefeito ou por algum secretário da municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere

14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irremovíveis.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Salgadinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2003, a Lei Complementar nº 123/2025 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.
- 21.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
 - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Salgadinho-PB, 27de Abril de 2018.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2025, de 17.04.2025, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2025 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

2 – Do Objeto

- 2.1 Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgado-PB.

3 – Estimativa

2-ONIBUS VOLARE			
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UND
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
3	ANEL SINCRINIZADOR RE	2	UND
4	ANEL SINCRONIZADOR 1 E 2	2	UND
5	ANEL SINCRONIZADOR 4º	2	UND
6	ARRUELA BUJAO CARTER	2	UND
7	ARRUELA TRAVA	4	UND
8	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND
9	BARRA DIRECAO GRD	2	UND
10	BARRA DIRECAO PEQ	2	UND
11	BOMBA DAGUA	2	UND
12	BUCHA BIELETA	8	UND
13	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	4	UND
14	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS EXT	8	UND
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INT	8	UND
16	BUCHA FEIXE MOLA DIANT	2	UND
17	BUCHA FEIXE MOLA TRAS	4	UND
18	BUJAO CARTER	2	UND
19	BRONZE BIELA SUP	8	UND
20	BRONZE BIELA INF	8	UND
21	BRONZE ENCOSTO	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

22	BRONZE MANCAL	8	UND
23	CATRACA FREIO TRAS AUT	1	UND
24	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	UND
25	COLAR EMBREAGEM	2	UND
26	CONTRA PINO	4	UND
27	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
28	COXIM DIANT MOTOR	4	UND
29	COXIM TRAS MOTOR	4	UND
30	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND
31	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND
32	EIXO COMANDO VALVULA	2	UND
33	EIXO PRIMARIO	1	UND
34	EIXO SECUNDARIO	1	UND
35	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	1	UND
36	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	1	UND
37	ENGRENAGEM 5 VELOCIDADE	1	UND
38	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND
39	FILTRO APU	2	UND
40	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND
41	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND
42	GARFO DIFERENCIAL	2	UND
43	GARFO EMBREAGEM	2	UND
44	HELICE	1	UND
45	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND
46	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA EIX	2	UND
47	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	2	UND
48	JOGO LONA FREIO DIANT	2	UND
49	JOGO LONA FREIO TRAS	2	UND
50	JOGO JUNTA CAIXA	2	UND
51	JOGO MOLA SAPATA DIANT	4	UND
52	JUNTA CABEÇOTE	2	UND
53	JUNTA CARTER	2	UND
54	JUNTA CARCACA RESFRIADOR	2	UND
55	JUNTA COLETOR ADMISSAO	2	UND
56	JUNTA COLETOR ESCAPE	8	UND
57	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UND
58	KIT EMBREAGEM	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

59	LUVA TRANSMISSAO	2	UND
60	MANGOTE INF RADIADOR	2	UND
61	MANGOTE SUP RADIADOR	2	UND
62	MOLA 1 FEIXE DIANT PARABILICA	2	UND
63	MOLA 2 FEIXE DIANT	2	UND
64	MOLA 3 FEIXE DIANT	2	UND
65	MOLA 2 FEIXE TRAS	2	UND
66	MOLA 3 FEIXE TRAS	2	UND
67	PALHETA LIMPADOR	4	UND
68	PARAFUSO CENTRO DIANT	2	UND
69	PARAFUSO CENTRO TRAS	2	UND
70	PARAFUSO COLETOR	16	UND
71	PARAFUSO RODA C/ PORCA	24	UND
72	POLIA ALTERNADOR ESTRIADA	2	UND
73	POLIA ALTERNADOR LISA	2	UND
74	POLIA VIRABREQUIM	2	UND
75	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	2	UND
76	RELE AUXILIAR .	2	UND
77	RELE BUZINA	2	UND
78	RELE FAROL	2	UND
79	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR AR	2	UND
80	REPARO GOVERNADOR AR	2	UND
81	REPARO VALVULA APU	2	UND
82	REPARO VALVULA DESCARGA RAPIDA	2	UND
83	REPARO VALVULA PEDAL	2	UND
84	REPARO VALVULA 4 VIAS	2	UND
85	RETENTOR DIANT CAIXA	2	UND
86	RETENTOR DIFERENCIAL	2	UND
87	RETENTOR TRAS CAIXA	2	UND
88	RETENTOR RODA DIANT	4	UND
89	RETENTOR RODA TRAS	4	UND
90	RETENTOR VALVULA	32	UND
91	RETENTOR VOLANTE	2	UND
92	RESFRIADOR OLEO	2	UND
93	ROLAMENTO CENTRO	2	UND
94	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	4	UND
95	ROLAMENTO EIXO SECUNADARIO	4	UND
96	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

97	ROLAMENTO RODA DIANT INT	4	UND
98	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	4	UND
99	ROLAMENTO RODA TRAS INT	4	UND
100	SAPATA FREIO	2	UND
101	SELO TERMOSTATICA	2	UND
102	SEMI EIXO	1	UND
103	SENSOR PRESSAO OLEO	2	UND
104	SERSOR TEMPERATURA	2	UND
105	SERVO EMBREAGEM	2	UND
106	SILICONE	6	UND
107	SINCRONIZADOR 1 E 2	1	UND
108	SINCRONIZADOR 3 E 4	1	UND
109	VALVULA APU	1	UND
110	VALVULA PEDAL	1	UND
111	VALVULA 4 VIAS	1	UND
112	TAMPA OLEO	2	UND
113	TAMPA VALVULA	2	UND
114	TUCHO MOTOR	16	UND
2-ONIBUS IVECO			
ITEM	DESCRICAO	QTD	UND
115	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO	8	UND
116	ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANT	4	UND
117	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRAS	4	UND
118	ALTERNADOR	1	UND
119	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
120	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
121	AUTOMATICO	2	UND
122	BATEDOR INFERIOR	4	UND
123	BATEDOR SUPERIOR	4	UND
124	BATERIA	2	UND
125	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRO	4	UND
126	BOMBA DAGUA	2	UND
127	BUCHA BIELA	4	UND
128	BUCHA ESTABILIZADOR	4	UND
129	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	6	UND
130	BUCHA ESTAB DIANT INF	6	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

131	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	8	UND
132	BUCHA FEIXE MOLA TRAS	8	UND
133	BUCHA SUSPENSÃO INFERIOR	8	UND
134	BUCHA SUSPENSÃO SUPERIOR	8	UND
135	BUZINA	2	UND
136	BRAÇO AXIAL	4	UND
137	CABECOTE MOTOR	1	UND
138	CABO SELETOR CURTO	2	UND
139	CABO SELETOR LONGO	2	UND
140	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND
141	CONJUNTO PLANETARIA	2	UND
142	CORREIA HIDRAULICO	2	UND
143	CORREIA VENTILADOR	2	UND
144	COXIM CX MARCHA	4	UND
145	COXIM MOTOR	4	UND
146	CUBO RODA DIANT	2	UND
147	CRUZETA TRANSMISSÃO	4	UND
148	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	UND
149	DISCO FREIO TRASEIRO	4	UND
150	ESPAÇADOR BUCHA INF	1	UND
151	EIXO BENDIX	2	UND
152	ESPIGAO	1	UND
153	ESTICADOR CORREIA	2	UND
154	FILTRO AR	3	UND
155	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
156	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
157	FILTRO SEDIMENTADOR	6	UND
158	FREZADO	2	UND
159	FUSIVEIS	20	UND
160	GRAMPO	2	UND
161	GRAMPO FEIXO DE MOLA	4	UND
162	INDUZIDO	1	UND
163	JUNTA CABEÇOTE	1	UND
164	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	1	UND
165	JUNTA COLETOR ESCAPE	1	UND
166	JG ANEL	4	UND
167	JG BRONZE BIELA	1	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

168	JG BRONZE FIXO	1	UND
169	JG JUNTA COMPLETO	1	UND
170	JG PASTILHA FREIO DIANT	2	UND
171	JG PASTILHA FREIO TRASEIRO	4	UND
172	JG REPARO PINSA FREIO	4	UND
173	KIT CILINDRO EMBREAGEM	1	UND
174	KIT EMBREAGEM	1	UND
175	LAMPADA 1041	2	UND
176	LAMPADA 67	20	UND
177	LAMPADA 1134	20	UND
178	LAMPADA 69	20	UND
179	LAMPADA FAROL	8	UND
180	LUVA TRANSMISSAO	2	UND
181	MANGUEIRA FREIO DIANT	4	UND
182	MANGUEIRA FREIO TRAS	4	UND
183	MOLA FEIXE TRAS 1	4	UND
184	MOLA FEIXE TRAS 2	4	UND
185	MOLA FEIXE TRAS 3	4	UND
186	MOTOR PARTIDA	1	UND
187	PALHETA LIMPADOR	2	UND
188	PARAFUSO CENTRO FEIXO DE MOLA	4	UND
189	PARAFUSO RODA DIANT/TRAS COM PORCA	12	UND
190	PIVO SUP/INF	8	UND
191	PINCA FREIO TRAS COMP	4	UND
192	POLIA CORREIA VENTILADOR	2	UND
193	PORTA ESCOVA COMPLETO	2	UND
194	RELE ALTERNADOR	2	UND
195	RELE AUXILIAR	2	UND
196	RELE BUZINA	2	UND
197	RELE FAROL	2	UND
198	REPARO PINSA FREIO COM PISTAO	4	UND
199	RETENTOR VALVULA	8	UND
200	ROLAMENTO CENTRO	2	UND
201	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	4	UND
202	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND
203	ROTOR	2	UND
204	SAPATA FREIO MAO	2	UND
205	TERMINAL DIRECAO BARRA TENSORA	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

206	TERMINAL DIREÇÃO FINO	4	UND
207	TERMINAL DIREÇÃO GROSSO	4	UND
208	TUBO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UND
209	VALVULA ADMISSAO	8	UND
210	VALVULA ESCAPE	8	UND
1-ONIBUS MERCEDES			
ITEM	DESCRICAO	QTD	UND
211	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
212	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND
213	BARRA DIRECAO PEQUENA	1	UND
214	BARRA DIRECAO GRANDE	1	UND
215	BATERIA 150 AMPERES	1	UND
216	BOMBA DAGUA	1	UND
217	BUCHA FEIXE MOLA	6	UND
218	COLMEIA RADIADOR	1	UND
219	COXIM MOTOR DIANT	2	UND
220	COXIM MOTOR TRAS	2	UND
221	COXIM RADIADOR	4	UND
222	CORREIA ALTERNADOR	4	UND
223	CORREIA HIDRAULICO	2	UND
224	CRUZETA CARDAN	2	UND
225	FILTRO OLEO	2	UND
226	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND
227	FILTRO AR	2	UND
228	FILTRO CX DIRECAO	1	UND
229	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND
230	JUMELO FEIXE MOLA DIANT	2	UND
231	JUMELO FEIXE MOLA TRAS	2	UND
232	KIT EMBREAGEM	2	UND
233	LAMPADA 1034	2	UND
234	LAMPADA 69	20	UND
235	LAMPADA 1141	20	UND
236	LONA FREIO DIANTEIRA	2	UND
237	LONA FREIO TRASEIRA	2	UND
238	MOLA FEIXO MOLA TRASEIRO	1	UND
239	MOLA FEIXE DIANT	1	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

240	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	2	UND
241	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	2	UND
242	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	6	UND
243	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	6	UND
244	PARAFUSO RODA	6	UND
245	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	UND
246	RELE ALTERANDOR	1	UND
247	RETENTOR PINHAO	1	UND
248	RETENTOR VOLANTE	1	UND
249	RETENTOR RODA DIANT	4	UND
250	RETENTOR RODA TRAS	4	UND
251	ROLAMENTO ALTERNADOR	1	UND
252	ROLAMENTO CARDAN	2	UND
253	ROLAMENTO DIFERENCIAL	1	UND
254	ROLAMENTO PINHAO	1	UND
255	ROLAMENTO PRIMARIO	1	UND
256	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	2	UND
257	ROLAMENTO RODA EXT TRAS	2	UND
258	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	2	UND
259	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	2	UND
260	SEMI EIXO	1	UND
261	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	UND
262	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UND
263	TERMINAL DIRECAO DIREITO	2	UND
264	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	2	UND
265	VALVULA ADMISSAO	6	UND
266	VALVULA REGULAGEM DE PRESSAO	1	UND
267	VALVULA DESCARGA FREIO	1	UND
268	VALVULA PEDAL	1	UND
269	VALVULA ESCAPE	6	UND
2-ONIBUS VOLKSWAGEM			
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UND
270	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
271	ARANHA RODA TRASEIRO	4	UND
272	BARRA CURTA DIREÇÃO	2	UND
273	BATERIA 150 AMP	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

274	BOMBA DAGUA	2	UND
275	BOMBA DE OLEO	2	UND
276	BRONZE BIELA	12	UND
277	BRONZE FIXO	14	UND
278	BUCHA BIELA	12	UND
279	BUCHA EIXO EMBREAGEM	4	UND
280	BUCHA MOLA DIANTEIRO	6	UND
281	CATRACA FREIO DIANTEIRO	6	UND
282	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND
283	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	UND
284	CORREIA	5	UND
285	COXIM MOTOR DIANTEIRO	4	UND
286	COXIM MOTOR TRASEIRO	4	UND
287	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND
288	CUICA DIANTEIRO	2	UND
289	CUICA FREIO TRASEIRO	2	UND
290	DIAFRAGMA DIANTEIRO	4	UND
291	EIXO EMBREAGEM	1	UND
292	EIXO PRIMARIO	1	UND
293	EIXO SECUNADARIO	1	UND
294	ENGRENAGEM 3º FIXA	1	UND
295	ENGRENAGEM 3º MOVEL	1	UND
296	ENGRENAGEM 4º MOVEL	1	UND
297	ENGRENAGEM 5 MOVEL	1	UND
298	ESTICADOR CORREIA	2	UND
299	FILTRO AR	5	UND
300	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
301	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
302	FILTRO SEDMENTADOR	6	UND
303	FREZADO TRANSMISSAO	2	UND
304	FUSIVEL	30	UND
305	GARFO EMBREAGEM	2	UND
306	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	4	UND
307	INDUZIDO	1	UND
308	JOGO ARRUELA ENCOSTO	2	UND
309	JOGO BUCHAS	4	UND
310	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	2	UND
311	JOGO ESCOVA	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

312	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	2	UND
313	JOGO JUNTA COMPLETO	2	UND
314	JOGO LONA DIANTEIRO	2	UND
315	JOGO LONA TRASEIRO	2	UND
316	JUNTA CABEÇOTE	12	UND
317	JUNTA CARTER	4	UND
318	JUNTA TUCHO	2	UND
319	KIT CAMISA COMPRESSOR	1	UND
320	KIT EMBREAGEM	2	UND
321	KIT MOTOR X12	6	UND
322	LAMPADA 1041	20	UND
323	LAMPADA 1141	20	UND
324	LAMPADA 67	20	UND
325	LAMPADA 69	20	UND
326	LAMPADA FAROL	10	UND
327	LUVA TRANSMISSAO	1	UND
328	MANGUEIRA LIGAÇÃO CILINDRO	1	UND
329	MOLA DIANTEIRO 2º	1	UND
330	MOLA MESTRE	1	UND
331	MOLA MESTRE DIANTEIRO	2	UND
332	MOTOR PARTIDA	1	UND
333	PARAFUSO CENTRO	8	UND
334	PARAFUSO COM PORCA CENTRO MOLA	6	UND
335	PISTA PRIMARIO	1	UND
336	PISTAO COM ANEIS COMPRESSOR	1	UND
337	PORTA ESCOVA	4	UND
338	RELE ALTERNADOR	1	UND
339	REPARO "S" TRASEIRO	1	UND
340	REPARO CAIXA DIREÇÃO	1	UND
341	REPARO CUICA	2	UND
342	REPARO DO "S"	2	UND
343	RETENTOR PINHAO	2	UND
344	RETENTOR POLIA	2	UND
345	RETENTOR RODA DIANTEIRO INT	6	UND
346	RETENTOR RODA TRASEIRO	6	UND
347	RETENTOR VOLANTE	2	UND
348	ROLAMENTO PRIMARIO	2	UND
349	ROLAMENTO AXIAL	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

350	ROLAMENTO CENTRO	4	UND
351	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	UND
352	ROLAMENTO PRIMARIO	2	UND
353	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT	6	UND
354	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT	6	UND
355	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT	6	UND
356	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INT	6	UND
357	ROLAMENTO SECUNADARIO	2	UND
358	ROLAMENTO VOLANTE	2	UND
359	ROTOR	1	UND
360	SEMI EIXO	2	UND
361	SILICONE	10	UND
362	SINCRONIZADOR 1º E 2º	2	UND
363	SINCRONIZADOR 3º E 4º	2	UND
364	SINCRONIZADOR 5º	2	UND
365	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	4	UND
366	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND
367	TERMINAL DIREÇÃO	8	UND
368	TRAVA RODA DIANTEIRA	20	UND
369	TUCHO	12	UND
370	VALVULA GOVERNADORA	2	UND
371	VALVULA MODULADORA	2	UND
372	VALVULA PEDAL	2	UND
373	VALVULA RELE	2	UND
374	VALVULA DESCARGA RAPIDA	2	UND
375	VARETA TUCHO	12	UND
1- CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL			
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UND
376	ANEL TRAVA PONTA CAPA	2	UND
377	BARRA DIREÇÃO CURTA	1	UND
378	BARRA TORCAO	2	UND
379	BOIA TANQUE ARLA	1	UND
380	BOMBA UREIA	1	UND
381	BUCHA BARRA TORCAO	8	UND
382	CABO BALÃO AR	4	UND
383	CONECTOR SOQUETE FAROL	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

384	CONTA PINO	2	UND
385	CRUZETA TRANSMISSAO 55MM	1	UND
386	CRUZETA TRANSMISSAO 60MM	1	UND
387	FILTRO APU	1	UND
388	FILTRO AR	2	UND
389	FILTRO AR CONDICIONADO	1	UND
390	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND
391	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND
392	FILTRO SEDMENTADOR	3	UND
393	FILTRO UREIA	1	UND
394	INJETOR DE UREIA	1	UND
395	JOGO LONA TRAÇÃO TRUCK	1	UND
396	JOGO LONA DIANTEIRO	1	UND
397	LAMPADA 1034	10	UND
398	LAMPADA 1141	10	UND
399	LAMPADA 67	10	UND
400	LAMPADA 68	10	UND
401	LAMPADA FAROL	2	UND
402	LAMPADA H3	4	UND
403	LAMPADA H7	4	UND
404	LUVA TRANSMISSAO	1	UND
405	MOLA RETENÇÃO SAPATA	4	UND
406	MOLA RETORNO SAPATA	4	UND
407	MOLA SAPATA FREIO	2	UND
408	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	8	UND
409	MOLA SAPATA FREIO PEQ	16	UND
410	PALHETA LIMPADOR	2	UND
411	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND
412	PORCA DO CABO BALÃO DE AR	8	UND
413	PORCA PONTA CAPA	2	UND
414	REBITES	300	UND
415	RELE ACIONAMENTO VIDRO	2	UND
416	RETENTOR RODA DIANT	2	UND
417	RETENTOR TRAÇÃO TRUCK	4	UND
418	ROLAMENTO CENTRO	1	UND
419	ROLAMENTO RODA DIANT INT	2	UND
420	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

421	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	4	UND
422	ROLAMENTO RODA TRAS INT	4	UND
423	SENSOR GASES	1	UND
424	SENSOR PRESSAO UREIA	1	UND
425	SENSOR TEMPERATURA GASES	1	UND
426	SOQUETE FAROL	2	UND
427	TAMPA ABASTECIMENTO OLEO	1	UND
428	TAMPA CUBO DIANT	2	UND
429	TAMPA TANQUE COMBVUSTIVEL	1	UND
430	TERMINAL DIREÇÃO LE LD	2	UND
1-CAMINHÃO CACAMBA INTERNACIONAL			
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UND
431	ABRACADEIRA MEDIA	10	UND
432	ARRUELA TRAVA	10	UND
433	BARRA DIREÇÃO CURTA	1	UND
434	BARRA TORCAO	2	UND
435	BOIA TANQUE ARLA	1	UND
436	BOMBA UREIA	1	UND
437	BUCHA BARRA TORCAO	8	UND
438	CABO BALÃO AR	4	UND
439	CONECTOR SOQUETE FAROL	2	UND
440	CONTA PINO	2	UND
441	CRUZETA TRANSMISSAO 55MM	1	UND
442	CRUZETA TRANSMISSAO 60MM	1	UND
443	FILTRO APU	1	UND
444	FILTRO AR	2	UND
445	FILTRO AR CONDICIONADO	1	UND
446	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND
447	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND
448	FILTRO SEDMENTADOR	3	UND
449	FILTRO UREIA	1	UND
450	INJETOR DE UREIA	1	UND
451	JOGO LONA TRAÇÃO TRUCK	1	UND
452	JOGO LONA DIANTEIRO	1	UND
453	LAMPADA 1034	10	UND
454	LAMPADA 1141	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

455	LAMPADA 67	10	UND
456	LAMPADA 68	10	UND
457	LAMPADA FAROL	2	UND
458	LAMPADA H3	4	UND
459	LAMPADA H7	4	UND
460	LUVA TRANSMISSAO	1	UND
461	MOLA RETENÇÃO SAPATA	4	UND
462	MOLA RETORNO SAPATA	4	UND
463	MOLA SAPATA FREIO	2	UND
464	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	8	UND
465	MOLA SAPATA FREIO PEQ	16	UND
466	PALHETA LIMPADOR	2	UND
467	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND
468	PORCA DO CABO BALÃO DE AR	8	UND
469	PORCA PONTA CAPA	2	UND
470	REBITES	300	UND
471	RELE ACIONAMENTO VIDRO	2	UND
472	RETENTOR RODA DIANT	2	UND
473	RETENTOR TRAÇÃO TRUCK	4	UND
474	ROLAMENTO CENTRO	1	UND
475	ROLAMENTO RODA DIANT INT	2	UND
476	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	2	UND
477	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	4	UND
478	ROLAMENTO RODA TRAS INT	4	UND
479	SENSOR GASES	1	UND
480	SENSOR PRESSAO UREIA	1	UND
481	SENSOR TEMPERATURA GASES	1	UND
482	SOQUETE FAROL	2	UND
483	TAMPA ABASTECIMENTO OLEO	1	UND
484	TAMPA CUBO DIANT	2	UND
485	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND
486	TERMINAL DIREÇÃO LE LD	2	UND

- 3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A contratada deverá fornecer os produtos constantes deste edital em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.
- 4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento e Entrega

- 7.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.
- 7.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos Preços

- 9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Os dados da empresa:

Razão Social:
CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº

Endereço:

Fone: **Fax:**
Cep: **Cidade:** **UF:**
Banco: **Agência nº:** **C/C nº:**

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, informamos a seguir os nossos preços Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, ____ **de** _____ **de** _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de(a) _____, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 025/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo V
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 025/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em _____., e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ _____
(_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 025/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgadinho-PB, instituído pela Lei Municipal N° 025, de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço

Fone:

Fax:

Cep:

Cidade

UF:

E-mail:

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Salgadinho-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante